



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 01
Proc: Nº 1529 / 11

MENSAGEM Nº 66/2011

Barueri, 16 de setembro de 2011.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 1.664, de 27 de junho de 2007.

Trata-se do diploma que autorizou o Executivo Municipal a ceder o uso tanto do terreno quanto das instalações utilizadas pela Polícia Militar como base do 20º Pelotão de Força Tática de Barueri.

A cessão em apreço foi resultante da estratégia conjunta idealizada pela Administração Municipal em parceria com as autoridades da Polícia Militar, cujo objetivo maior, nesse caso em especial, era incrementar a segurança dos moradores do Parque Imperial.

Na altura, o projeto de lei então apreciado por essa Colenda Câmara teve seu texto compilado de modo a disciplinar com exatidão tal expediente.

Agora, no entanto, por questões administrativas que dizem respeito à sistemática jurídica de funcionamento da estrutura do Poder Público Estadual, na qual está inserida a Secretaria da Segurança, foi solicitado ao Município o préstimo de tornar explícito no diploma em questão a informação de que a cessão é outorgada originalmente à Fazenda do Estado, ainda que com a obrigatória ressalva da destinação do imóvel.

10:55 16/09/2011 002705 CORPO MUNICIPAL DE BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 02
Proc: N° 1529/11

E isto porque, segundo informam os agentes estaduais, com essa medida ficam enormemente facilitados os trâmites legais observados quando por ocasião dos eventuais investimentos financeiros destinados à melhoria e capacitação das unidades militares agregadas à Secretaria da Segurança Pública.

Não havendo, portanto, qualquer óbice por parte do Município, notadamente porque a alteração proposta em nada modifica a intenção original da cessão, que segue guardando, vale ressaltar, o mesmo critério inicial, cabe prover sem reservas a indicação tal como requerida pelo órgão estadual.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Josué Pereira Silva
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI